

Governo do Estado de Pernambuco  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO-IPA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020  
LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
Nº ELETRÔNICO ([www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br)): 807809

DADOS GERAIS

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada de material gráfico (cartilhas com diagramação e ilustração), necessários para distribuição entre os agricultores familiares que participarão de cursos administrados pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA em parceria com o Projeto Dom Helder Câmara. Tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos ao Edital de regência.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/03/2020 as 10H

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2020 as 10H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2020 as 9H30

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BANCO DO BRASIL**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Abigail Barros Silveira e-mail: [abigail.barros@ipa.br](mailto:abigail.barros@ipa.br)

fone: (81) 3184-7261 ou 3184-7340 fax: (81) 3184-7261

Endereço: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50761-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Recife-PE, 11 de março de 2020.

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através do(a) pregoeiro(a) Abigail Barros Silveira da CPL-II, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria SAD-724/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 30.04.2019, com vigência a partir de 1º de abril de 2019, expedida pelo Sr. Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, atendendo autorização expressa da Autoridade Superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida na comunicação interna nº 291/2019 do Departamento de Assistência Técnica – DEAT, datada de 27/09/2019, e autorização da Presidência do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, através de seu Diretor-Presidente em 3/12/2019, realizará Licitação no Rito do Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 1/7/2018; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/2008, Decreto Estadual nº 38.49/12, Decreto Estadual nº 42.191/2015, Decreto Estadual nº 45.140, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- ✓ À IN Nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.
- ✓ À lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- ✓ À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- ✓ À Lei Nº 12.305/2010 – que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- ✓ À Lei Nº 12.349/2010 – que trata do Desenvolvimento Nacional sustentável.
- ✓ Ao Decreto Nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- ✓ Às normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- ✓ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, aplicáveis no que couber.

## DEFINIÇÕES:

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Documentos para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta Eletrônica de Preços;

Anexo IV – Minuta da Declaração de ME/EPP

Anexo V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

Anexo VII - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com o IPA

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

## 1. OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada de material gráfico (cartilhas com diagramação e ilustração), necessários para distribuição entre os agricultores familiares que participarão de cursos administrados pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA em parceria com o Projeto Dom Helder Câmara. Tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos ao Edital de regência.

1.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- ✓ O lote único – Compreende os itens de 1 à 6 com Ampla Participação.

## 1.2 DO SUPORTE LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 Este processo reger-se-á pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, disponível no endereço eletrônico, [www.ipa.br](http://www.ipa.br), e também pelas Leis: Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela lei Complementar nº 147,

de 7 de agosto de 2014, pela Lei Federal de Defesa do Consumidor n.º 8.078, de 11.09.1990, na Lei Federal n.º 10.406, de 10.01.2002, Decreto Estadual n.º 38.493, de 06.08.2012, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e bem assim as regras contidas neste Edital e seus anexos.

1.2.2 Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**;

1.2.3 Modo de Disputa: **ABERTA**;

1.2.4 Critério de julgamento: **menor preço por Lote**.

1.2.5 Regime de Contratação: indireta por empreitada por preço unitário

1.2.6 Quanto à justificativa de realização de licitação por lote, e não por item, é cabível ressaltar inicialmente o Art. 32, §III, da Lei 13.303/16, *in verbis*: “Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes: (...) III- parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala,(...)”

1.2.6.1 No que diz respeito à viabilidade econômica, cabe frisar que a divisão em lote não está prejudicando a competitividade, pois o agrupamento foi elaborado por nicho de mercado. Ademais, no que tange à vantagem, é de se considerar que quanto maior o quantitativo a ser adquirido, maior é o poder de negociação do comprador. Isto porque na aquisição de vários itens, verifica-se a redução do custo operacional dos fornecedores, bem como há uma significativa diminuição do preço unitário em relação ao montante adquirido em escala.

1.2.6.2 Conclui-se que o objeto deste Edital será realizado em único lote, considerando-se que do ponto de vista da eficiência técnica, as vantagens observadas serão: o maior nível de controle pela Administração, maior facilidade no cumprimento do cronograma a ser estabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados, bem como ganho na economia de escala.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 0242004616**

**AÇÃO: 2440**

**SUBAÇÃO: 0339**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90**

Projeto Dom Hélder (Termo de Cooperação Instrumento Específico de Parceria n.º 009/2017)

2.1. O valor global máximo estimado para o certame licitatório é de **R\$ 295.740,00** (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

2.1.1. Apesar da Lei 13.330/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, a Jurisprudência do TCU é firme quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em editais de licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

**OBS:** O valor estimado foi alcançado através do mapa de coleta de preços, anexo ao edital, realizado pelo Departamento de Gestão Administrativa - DEGA unidade do IPA. Onde foi utilizada a média do valor da coleta (observações no mapa de coleta de preços).

2.2. Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

2.3. O empenhamento só será efetuado e conseqüentemente liquidada a despesa na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

2.4. O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD, através do portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias.

2.5. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de disputa do pregão, na forma eletrônica, os licitantes, informando o número da licitação, poderão formular consultas.

### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da sessão da disputa, tudo conforme previsto no Preâmbulo deste Edital – Folha 01.

### 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo nos seguintes termos:

6.1.1. Lote único – Corresponde à contratação com Ampla Participação.

6.2. A participação na Licitação, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

6.2.2. Como requisito para a participação na Licitação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.3.1. O licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 11.8, apresentar declaração, conforme ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.3.2. A ausência da Declaração a que se refere o item 6.3.1., prevista no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (anexo IV), ensejará a desclassificação da licitante.

6.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
- d) sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f) tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

g) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição:

g.1) A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de serviço comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

g.2) O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital.

g.3) A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### 6.5. É vedada a subcontratação da execução objeto desta licitação.

6.6. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

6.7. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.8. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, conforme Lei 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital.

6.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

#### 6.10. EFETUAR O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

6.10.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.10.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.10.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação no rito do pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

6.10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10.4.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

6.10.4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o Interessado que:

7.1.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

7.1.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

7.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, sendo obrigatório a identificação do prazo de execução, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

7.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública da Licitação.

7.3. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismo após a vírgula, **sem**



**identificação da licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta do Pregão.**

7.3.1. Os preços deverão ser cotados para a totalidade do item, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.4. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.4.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos.

7.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90(noventa) dias contados da data da sessão pública da Licitação.

7.5. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

7.6. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7.7. O licitante deverá encaminhar no Sistema Eletrônico, arquivo anexo através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços, com os valores unitários e globais de todos os itens do lote único. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. A licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link "Regras do Jogo", realizando o *download* da Cartilha do Fornecedor.

**7.7.1. É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

7.8. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico**, para cada lote/item, deverá ser lançado os **VALORES TOTAIS DOS ITENS**, para cada item do lote, e o valor global do lote, será calculado de forma automática pelo sistema.

7.9. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

7.11. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.12. Em se fazendo necessário algum esclarecimento de ordem técnica quanto ao lote/item, ligar para os telefones 81- 3184 7300, com a Gerente Milze Luz –

Departamento de Educação e Metodologia de Extensão Rural-DEEM, vinculada à Diretoria de extensão Rural - DER do IPA.

## 8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei n.º 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 10.520/2002, observando-se ainda o Decreto Estadual n.º 32.539/2008, a Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos de prestação de serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e anexos, e admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.2.1. Não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração.

8.3. A Licitação no Rito do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

8.5. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 8.4 e 8.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.

8.6. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

8.7. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) Pregoeiro(a) Abigail Barros Silveira, bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br)/[abigail.barros@ipa.br](mailto:abigail.barros@ipa.br), além do sistema Licitacoes-e, mencionado no subitem 8.4 deste termo editalício.

8.9. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação no rito do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Na sequência o(a) pregoeiro(a) passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

- 8.10. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.12. O (a) pregoeiro (a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada Item, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, item 7;
- 8.13. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.15. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os Fornecedores;
- 8.16. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.17. O Interessado somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.18. O Interessado poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 8.18.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.
- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 8.20. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Item/Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes da Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item/lote estiver em disputa.
- 8.22. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 8.23. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.25. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em caso de empate, com diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido;

8.25.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do Interessado subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 8.25** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os Interessados por mais uma vez.

8.25.2. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Da Lei 13.303/16. Para tal, o(a) pregoeiro(a) deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

8.25.2.1. O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

8.25.2.2. Após o prazo de 10 minutos depois do encerramento da disputa do lote, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do lote/item.

8.25.3. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do Interessado subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 8.25** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os Interessados por mais uma vez.

8.25.4. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a).

8.25.5. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote.

8.26. Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica em não havendo lances durante a fase competitiva e não ocorrendo o “empate ficto” previsto pela Lei Complementar n.º 123/06, o sistema automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/16, em caso de igualdade de condições também neste último quesito, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio em ato público, para o

qual todas as licitantes do item/ lote serão convocadas, visando promover o desempate entre as propostas. Somente após será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.27. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

8.28. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.29. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) – “empate ficto” - superior à proposta mais bem classificada, será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de “empate ficto”, informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o(a) Pregoeiro(a) realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate.

9.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apenas ela, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2.1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.2.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO e ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Item/Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

10.1.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, na área de “contraproposta” do Licitacoes-e;

10.1.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

10.2. O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote e “contraproposta” (negociação), nos termos do artigo 62 do RILCC do IPA.

10.3. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

10.3.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

10.4. Se após a negociação com as demais LICITANTES não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

10.5. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo licitante que ofertou a melhor proposta, dos documentos de habilitação para comprovação das regularidades.

10.6. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

10.7. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ESTE ITEM E ANEXO II DESTA EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, **prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias (itens 10.7.4, 10.8, 10.8.1 e 10.8.2) autenticadas, de acordo com

a Lei nº 13.726/2018, destes documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da 1ª (primeiro) dia útil subsequente à convocação do(a) pregoeiro(a).

10.7.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

10.7.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

10.7.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 10.7 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.7.4. Os documentos originais ou autenticados, de acordo com a Lei 13.726/2018, deverão ser entregues fisicamente, diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 8h as 12 horas e de 13h as 17 horas, de segunda a quinta-feira e de 7h30 as 12h30 nas sextas-feiras, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse do IPA.

10.7.5. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.7.6. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10.8. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de negociação da sessão pública, a licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do anexo II deste Edital, apresentando, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a), no endereço constante no preâmbulo deste edital, os documentos relacionados no anexo II do termo editalício.

10.8.1. A proposta de preços final juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste edital, deverão ser entregues ou postados ao IPA no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa de licitação deste certame, devendo, se necessário, serem encaminhados por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

10.8.2. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após encerrada a fase de negociação, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

10.9. Quando do envio de sua proposta final, a licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- ✓ Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário para cada item do lote não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado. **Os novos preços unitários devem ser calculados considerando os valores finais da proposta, após a fase de lances e negociação.**
- ✓ Os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- ✓ Explicitará que a validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contada a partir da data da entrega das propostas;
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência aos prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições, que julguem ser necessárias para a análise da proposta, definidas neste Edital;
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final, bem como o preço unitário e final de todos os itens que compõe o lote, os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de execução.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

11.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido;
- c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.



11.4. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4.1. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.4.4. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

11.4.5. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.4.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

11.4.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.4.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

11.5. O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

11.5.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.6. O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro(a), através do e-mail: [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br) / [abigail.barros@ipa.br](mailto:abigail.barros@ipa.br).

11.6.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

11.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.10. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

11.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA "[http://www.ipa.br/novo/servicos-editais\\_licitacoes](http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes)" e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 12. DA DILIGÊNCIA

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

### 13. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

13.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedidos claros.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.2.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

13.2.2. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data-limite designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

13.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), através de, campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > acessa o Menu Opções > consultar lotes > consultar recurso > registrar intenção de recurso), com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 5 (cinco) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o(a) pregoeiro(a), sendo-lhes assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 9h às 12h de 2ª a 6ª feira e das 14h às 17h somente de 2ª a 5ª feira (horário de Recife- PE).

14.2. As demais licitantes ficam cientificadas para que, neste mesmo prazo, querendo, apresentem suas contrarrazões sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.6.1. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

14.7. Caso o(a) Pregoeiro(a) decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do(a) Pregoeiro(a), antes da adjudicação.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação, imediata e motivadamente, da licitante no prazo previsto no item 13.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote/Item e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15.4. Caso não ratifique a decisão do(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

15.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Será considerada fornecedora do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

16.2. Para a execução do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder a execução.

16.3. A notificação pelo IPA para a execução poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, fac-símile ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

16.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

16.5. Recebida a notificação para a execução dos serviços, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo para a execução constante nos Anexos (Termo de Referência).

16.6. Os serviços de impressão das cartilhas, só poderão ser iniciados após a Contratada apresentar uma “boneca” de cada tema solicitado para aprovação do Gestor do contrato, constando de sua rubrica em cada “boneca”.

16.6.1. A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, para elaborar as “bonecas” dos temas solicitados.

16.6.2. O Gestor do contrato e sua equipe deverão, num prazo de **10 (dez) dias úteis**, aprovar as “bonecas” apresentadas, para que então a Contratada dê início a impressão das Cartilhas e inicie-se o prazo de execução dos serviços.

16.6.3. Os prazos elencados neste subitem “16.6”, não serão contabilizados no período de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á depois da aprovação pelo gestor das “bonecas” de todos os temas.

16.7. Na hipótese do subitem 16.5, ou seja, quando a Nota de Empenho acompanhar a notificação supracitada, o prazo de execução será contado da data do recebimento da mesma.

16.8. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

16.9. Tanto o representante legal, quanto o preposto, mencionados no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

16.10.Os prazos e condições para a execução dos serviços são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada e depois da apresentação das “bonecas” dos temas das cartilhas, conforme subitem “16.6” deste edital.

16.11.No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de n°s 181 a 183 do RILCC do IPA, observando que os serviços serão recebidos pelo responsável técnico indicado pela Diretoria de extensão Rural - DER do IPA.

16.12.A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento (Anexo I), poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar necessária à verificação da regularidade dos serviços, dirimir eventuais falhas na sua confecção, aferir a qualidade do produto/serviços, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

16.13.A entrega do objeto a ser executado será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com seguro, transporte ou outras despesas.

16.14.O IPA informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência na execução dos serviços, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal no IPA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da informação via telefone.

16.15.O aceite / recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato

## 18. DO CONTRATO

### 18.1. DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. Depois de homologado o resultado desta **Licitação no Rito do Pregão**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **10 (dez)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pelo IPA.

18.1.1.1.Neste momento, a Vencedora fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no anexo II deste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, bem como a comprovação do recolhimento/apresentação da garantia do contrato, junto ao Departamento Financeiro – DEFI do IPA, quando couber.

18.1.1.2.O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período

18.1.1.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública;

18.1.3. Na hipótese da assinatura vir a ser praticada por procurador, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, original ou cópia autenticada de acordo com a Lei 13.726/2018, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

18.1.4. O instrumento contratual, a ser celebrado com a proponente vencedora, incluirá as disposições deste Edital, da proposta de preço aprovada e outras constantes da Lei nº 13.303/16, e do RILCC do IPA, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento, conforme minuta apresentada no Anexo VIII.

18.1.5. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato;

18.1.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

18.1.7. Quando o participante vencedor não assinar o Contrato, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste termo editalício e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.1.8. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade do IPA, desde que essa possibilidade esteja prevista no **Anexo I – Termo de Referência**.

18.1.9. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

## 18.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.2.1. A Minuta do Contrato estabelecerá a vigência do contrato, prorrogações e demais condições de contratação.

18.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 18.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.3.1. A Minuta do Contrato estabelecerá as cláusulas para a rescisão de contrato, anexo VIII deste Edital.

18.3.2. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observados os termos dos §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

18.3.3. A assinatura do Contrato é um requisito imprescindível para efetivação do pagamento.

18.3.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços do objeto licitado.

### 18.4. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

18.4.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irreajustáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos na Minuta de Contrato – anexo VIII deste Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato designado pela **CONTRATANTE**, desde que não haja fato impeditivo por parte da **CONTRATADA**.

19.1.1. O pagamento será processado depois que as Notas Fiscais, forem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, após a publicação da homologação, junto ao Departamento de Operações Financeiras do IPA, situado na sede, no prédio CIGMA, 2º andar, da licitadora.

19.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura a ser emitida pelo fornecedor, além de discriminar o objeto, deve, também, conter obrigatoriamente:

19.2.1. a assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

19.2.2. O número do contrato;

19.2.3. O número da Ordem de Serviços e o item a que se refere;



19.2.4. O nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

19.3. O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

19.5. A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular PGE/GAB nº 001/2013), entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

19.7. O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com seguros e tributos incidentes sobre as execuções adjudicadas.

19.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19.9. Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

19.10. Os serviços executados em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente executados ou até o final do prazo de execução previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

19.11. Os serviços executados a maior, sem anuência do IPA, terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal.

19.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de execução do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado que constitua óbice

manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/16. O IPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. À(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade a ela(e) é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema eletrônico Licitacoes-e, e-mail ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeitas à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

20.4. A(ao) Pregoeira(o), ou Autoridade a ela(e) Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.5. As normas que disciplinam esta licitação no Rito do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

20.7. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

20.8. Quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data-limite fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br).

20.8.1. As respostas serão enviadas por comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.

20.8.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item e o item 13 deste Edital.

20.8.3. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

20.8.4. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 20.8.3 e 8.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

20.8.5. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

20.8.6. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

20.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação ou ao(à) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua nos termos da lei que rege as licitações.

20.10. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública Estadual, no Foro da cidade de Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 11 de março de 2020.

Abigail Barros Silveira  
Presidente/Pregoeira da CPL-II

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE GRÁFICA

#### 1- OBJETO

Contratação de empresa especializada de material gráfico (cartilhas com diagramação e ilustração), necessários para distribuição entre os agricultores familiares que participarão de cursos administrados pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA em parceria com o Projeto Dom Helder Câmara. Tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Diante da necessidade de repassar aprendizados de atividades de produção e comercialização para agricultores familiares, o Instituto Agrônomo de Pernambuco em parceria com o Projeto Dom Helder Câmara, produzirá cartilhas direcionadas a seis temas específicos:

- Caprinocultura;
- Bovinocultura;
- Suinocultura;
- Galinha Caipira;
- Apicultura e meliponicultura;
- Sementes e tubérculos.

#### 3- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados para este certame foram obtidos com base no efetivo estabelecido na quantidade de 5.460 famílias, atendidas pelo Projeto Dom Helder (Termo de Cooperação Instrumento Específico de Parceria nº 009/2017). No total serão 6 cartilhas com temáticas diferentes, ambas relacionadas com a agricultura familiar. De cada cartilha, serão impressas 6.000 unidades que multiplicado pelos 6 temas teremos um total geral de 36.000 tiragem. Além das famílias atendidas serão distribuídas cartilhas com os Técnicos do IPA envolvidos no Projeto, as 12 Gerências Regionais e as Instituições Parceiras.

#### 4- DO CÓDIGO DO E-FISCO / QUANTITATIVO / VALOR ESTIMADO

Deverão ser considerados os elementos (especificações e quantidades) seguintes da elaboração das propostas.

<b>LOTE ÚNICO</b>							
Item	E-fisco	Descrição	Especificação Técnica Complementar	Unidade	Quantidade	Valor Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
1	253798-2	CARTILHA	Cartilha 1 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000	8,215	49.290,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM 01</b>							49.290,00
2	253798-2	CARTILHA	Cartilha 2 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000	8,215	49.290,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM 02</b>							49.290,00
3	253798-2	CARTILHA	Cartilha 3 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g.	UN	6.000	8,215	49.290,00

			Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.				
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM 03</b>							
4	253798-2	CARTILHA	Cartilha 4 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000	8,215	49.290,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM 04</b>							49.290,00
5	253798-2	CARTILHA	Cartilha 5 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000	8,215	49.290,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM 05</b>							49.290,00
6	253798-2	CARTILHA	Cartilha 6 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0	UN	6.000	8,215	49.290,00

			cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.				
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM 06</b>							49.290,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA LOTE ÚNICO</b>							<b>295.740,00</b>

No edital da licitação deve constar que a proposta deverá atender a especificação contemplada no sistema eletrônico e a complementação da especificação apresentada neste termo de referência.

O IPA só aceitará os serviços que atendam plenamente os requisitos contidos nas especificações deste Termo de Referência (TR). Em sendo entregue serviços que diverjam dos solicitados, os custos com a correção destes caberá exclusivamente a contratada.

O preço proposto pela licitante deverá contemplar todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre este, tais como: despesas de frete/montagem, que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Os custos máximos unitários admitidos foram considerados através da coleta prévia de preços, anexo aos autos deste processo.

#### **5- DO VALOR ESTIMADO E ITEM ORÇAMENTÁRIO**

O valor global máximo estimado para o certame licitatório é de **R\$295.740,00** (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com o mapa de coleta de preços, anexo aos autos, realizado pela unidade de compras do IPA. Onde a metodologia utilizada para obtenção dos preços máximos estimados foi a média das cotações realizadas pelo Departamento de Gestão Administrativa.

Apesar da Lei 13.330/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, a Jurisprudência do TCU é firme quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em editais de licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a. FONTE: 0242004616
- b. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
- c. AÇÃO: 2440
- d. SUBAÇÃO: 0339

#### 6- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Confecção de 36.000 cartilhas direcionadas a sete temas específicos sendo:

- 6.000 sobre caprinocultura;
- 6.000 sobre bovinocultura;
- 6.000 sobre suinocultura;
- 6.000 sobre galinha caipira;
- 6.000 sobre apicultura e meliponicultura;
- 6.000 sobre sementes e tubérculos.

#### 7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / PRAZOS/ GARANTIAS

- a. Condições de execução: os serviços informados neste instrumento devem ser realizados em sua totalidade, de acordo com a solicitação demandada, e devidamente executada, no prazo de 90 dias.
- b. Os serviços de impressão das cartilhas, só poderão ser iniciados após a Contratada apresentar uma “boneca” de cada tema solicitado para aprovação do Gestor do contrato, constando de sua rubrica em cada “boneca”.
  - b.1 – A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, para elaborar as “bonecas” dos temas solicitados.
  - b.2 – O Gestor do contrato e sua equipe deverão, num prazo de 10 (dez) dias úteis, aprovar as “bonecas” apresentadas, para que então a Contratada dê início a impressão das Cartilhas e inicie-se o prazo de execução dos serviços.
  - b.3 – Os prazos elencados neste subitem “b”, não serão contabilizados no período de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços iniciará-se após a aprovação pelo gestor das “bonecas” de todos os temas.
- c. A execução do serviço a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas.
- d. Prazo de entrega: **A entrega deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da aprovação pelo Gestor das “bonecas” dos temas solicitados, levando-se em consideração as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de**



Referência.

- e. Prazo de pagamento: será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a execução dos serviços constantes em cada item, mediante contra apresentação das faturas/notas fiscais e respectivos recibos, em conformidade com as exigências pertinentes de cada dotação orçamentária, consoante orientação do segmento competente da licitadora, emitida em nome do IPA.
- f. O pagamento será efetuado através de depósito contra a instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
  - i. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
  - ii. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;
  - iii. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo Departamento Administrativo para proceder à regularização.
  - iv. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- g. Esses prazos só poderão ser prorrogados única e exclusivamente, por decisão da Fiscalização do IPA.
  - i. Garantia Técnica - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- h. Os serviços, objeto deste TR, deverão ser garantidos contra eventuais erros de execução, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, dentre outros.
- i. Ao IPA é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados tecnicamente incorretos pela Contratada, obrigando-se a Contratada a refazê-los, sem quaisquer ônus adicionais.

## 8- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos

com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência do licitante na execução dos serviços de confecção de cartilhas no qual esta descrita no objeto deste TR.

- a) Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada ITEM, que o licitante estiver participando, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em mais de um item.
- b) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nomes da(s) empresa(s) participantes da licitação.

## 9- RECEBIMENTO

### a. Recebimento provisório:

- i. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, rigorosamente conforme descrito nos itens 5 e 7 – deste Termo, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- ii. Os serviços serão supervisionados e avaliados pelo responsável técnico do Departamento de Educação e Metodologia de Extensão Rural-DEEM, Gerente Milze Luz, juntamente com Almoxarifado, que verificarão, na ocasião, a qualidade e a veracidade da execução dos serviços conforme as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de Serviço – OS e Nota de Empenho - NE dos serviços especificados. A execução de que trata o objeto desta licitação deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo licitante, da Ordem de Serviços – OS e Nota de Empenho – NE, emitida pela licitadora; após a provação pelo Gestor das “bonecas” dos temas solicitados.

### b. Confirmação da execução dos serviços definitivos (entrega técnica):

- i. Após a verificação das especificações e quantidades dos serviços realizados e sua consequente aceitação por um dos supervisores do DEEM, Responsável técnico Milze Luz, num prazo aproximado de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória.
  - ✓ Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigí-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação pela Contratante. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo gestor do contrato.
  - ✓ Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição dos serviços.

c. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

#### 10- PROPOSTA DE PREÇO

- a. No prazo designado no preâmbulo do edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, sem identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;
- b. Deverão ser considerados os elementos (especificações/ descrições e quantidades), bem como, os seguintes dados na elaboração das propostas:
  - i. O licitante deverá informar na sua proposta de preços os dados do serviço ofertado, o item/lote que estará participando, que terá de estar em conformidade com a especificação/ descrição deste TR, para cada item que participe.
  - ii. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros), mobilização e desmobilização, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital. Os preços para os serviços ofertados serão do tipo “CIF”, ou seja, incluirão o seguro e o frete.
  - iii. Em se fazendo necessário algum esclarecimento de ordem técnica quanto aos itens deste TR, ligar para o telefone 81- 3184 7300, tratar com a Gerente Milze Luz vinculada ao Departamento de Educação e Metodologia de Extensão Rural do IPA.
- c. O licitante/ fornecedor que concorrer ao lote/item de que trata o certame, deverá indicar em sua proposta de preços as condições/ prazos, conforme descrição dos referidos lotes/itens constantes neste Termo de Referência (TR).
- d. As estimativas de custos para as aquisições pretendidas estão apresentadas no item 5 deste Termo de Referência e foram obtidas através de cotações de mercado realizadas pela unidade de compras do IPA.
- e. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao(à) Pregoeiro(a).

#### 11- PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetivado em favor da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela mesma, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no **Edital**, em até o 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato designado pela **CONTRATANTE**, desde que não haja fato impeditivo por parte da **CONTRATADA**.

- b. O pagamento será precedido de consulta ao CADFOR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previsto no art. 58 da Lei nº. 13.303/16 e no art.65 do RILCC do IPA.
- c. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- d. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- e. A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da Contratada e da Contratante estão discriminadas na Minuta do Contrato, anexo do Edital correspondente.

## 13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções administrativas são aquelas constantes na Minuta de Contrato, anexo do Edital correspondente à este Termo de Referência.

## 14-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.

- a. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

- b. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação do serviço objeto deste certame;

- c. A supervisão da execução por parte do IPA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

- d. Cabe ao fiscal do contrato:

- I. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- II. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização,

principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

- III. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
  - IV. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
  - V. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
  - VI. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - VII. Recusar execução irregular, não aceitando material/execução diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
  - VIII. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
  - IX. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- e. Cabe ao gestor do contrato:
- I. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
  - II. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
  - III. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
  - IV. Emitir avaliação da qualidade da execução;
  - V. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - VI. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
  - VII. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
  - VIII. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
  - IX. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando

que o valor do contrato não seja ultrapassado;

X. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

f. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

#### **15- GESTOR DO FUTURO CONTRATO**

a. O IPA, por ocasião da conclusão do procedimento administrativo utilizado para a seleção da proponente e a formalização do contrato, designará um funcionário ligado ao Departamento de Educação e Metodologia Rural, para atuar como Gestor do contrato, o qual será responsável pela fiscalização e demais assuntos relacionados à futura avença;

b. Caberá ao gestor-coordenador do contrato promover as medidas necessárias para a adoção e aplicação de sanções/penalidades, nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado entre as partes, observadas as exigências previstas em lei.

Recife, 27 de setembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor ou Responsável pelo TR

## ANEXO II

=====

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

#### 1. DA HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação destina-se à comprovação da **Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** sendo que os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, de acordo com a Lei 13.726/2018, autenticada por membro da CPL-II, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos requeridos neste Edital.

**A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, deverão ser postadas em até 3 (três) dias úteis após declaração do vencedor – ver item 10.7 e 10.8 do Edital.**

A licitante que venha a arrematar qualquer item desta licitação **deverá remeter através de SEDEX ou outro meio igualmente expreso**, a proposta final e a documentação exigida no edital, com identificação no envelope encaminhando à CPL-II, fazendo referência ao número do processo licitatório e o nome do (a) pregoeiro (a). Deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail (item 10.7 do edital), afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado rigorosamente o que dispõe os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

#### 1.1 - Documentos relativos à comprovação da Personalidade Jurídica:

**1.1.1** Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

**1.1.2** Registro comercial, no caso da empresa individual; **ou,**

**1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou,**

**1.1.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo VII(anexo) firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva

comprovação de poderes, na forma dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste anexo II ou procuração e,

- ✓ Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 147/14.

1.1.4.1 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

**1.1.5** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.1.6** Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

- Nome completo \_\_\_\_\_;
- Endereço completo, inclusive CEP \_\_\_\_\_;
- Nº do RG \_\_\_\_\_ OE \_\_\_\_\_;
- CPF /MF \_\_\_\_\_;
- Nacionalidade \_\_\_\_\_;
- Estado Civil \_\_\_\_\_;
- Cargo que ocupa na empresa \_\_\_\_\_.

## **1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**1.2.2.** Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei;

**1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

## **1.3– Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**1.3.1** Comprovação de que o licitante executou serviços, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de desempenho fornecido por órgãos da administração pública ou entidade privada, para a qual a licitante tenha realizado prestação de serviço compatível em



características e quantidades com o objeto deste Edital, com a informação de quantidades, valores, cumprimento do prazo de execução, qualidade da execução e outros dados técnicos, bem como nome, cargo e assinatura do responsável pelo atesto.

- c) Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada ITEM, que o licitante estiver participando, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em mais de um item.
- d) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nomes da(s) empresa(s) participantes da licitação.

**1.3.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**1.3.3** Obrigatoriamente, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir discriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

**Modelo da declaração de compromisso:**

AO

INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongí, Recife (PE)

REF. Licitação no Rito do Pregão Eletrônico Nº 001/2020.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade – RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Unidade da Federação \_\_\_\_\_, CPF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as Normas, Regulamentos e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em cumpri-las:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a Norma Regulamentadora –

NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal

Nº da identidade...OE... UF..”

#### **1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**1.4.1** Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **1.5– Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos complementares:**

**1.5.1** Declaração de até a presente data, inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo V;

**1.5.2** Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo VI;

**1.5.3** Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o IPA, de acordo com anexo VII;

**1.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, de acordo com a Lei 13.726/2018, cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**1.7** - Não será aceito qualquer protocolo de envio ou entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**1.8** - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**1.8.1** **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**1.9** - O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 1.2.1 à 1.2.7 e 1.3.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**1.10** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências

deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

### ANEXO III

## MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 001/2020, promovido pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

Importante:

A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

#### LOTE ÚNICO – Ampla Participação

Item	E-fisco	Descrição	Especificação Técnica Complementar	Unidade de	Quantidade de	PREÇOS (R\$)		
						Unitário	Total	
1	253798-2	CARTILHA	Cartilha 1 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000			
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 01</b>								
2	253798-2	CARTILHA	Cartilha 2 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores	UN	6.000			

			PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.				
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 02</b>							
3	253798-2	CARTILHA	Cartilha 3 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000		
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 03</b>							
4	253798-2	CARTILHA	Cartilha 4 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000		
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 04</b>							
5	253798-2	CARTILHA	Cartilha 5 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x	UN	6.000		

			22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.			
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 05</b>						
6	253798-2	CARTILHA	Cartilha 6 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000	
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 06</b>						
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE ÚNICO</b>						

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do serviço; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(\*) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega : conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.

Dados bancários completos: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no item 6.3 do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

Declaramos que o preço proposto [ CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA] a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao IPA, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. [ UTILIZAR ESTE

ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO FORNECEDOR]

Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data:

Nome do representante legal da empresa  
(n.º do CPF do signatário ou outro documento equivalente)

## ANEXO V

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2020  
LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2020

Para fins de participação na licitação (indicar o n° registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ..... , sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



## ANEXO VI

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2020

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



## ANEXO IV

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 e alterações

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2020

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020

<<NOME DA EMPRESA>>, CNPJ ..... com sede à <<ENDEREÇO>>, por intermédio do seu representante legal, declara sob as penas da lei, não haver nenhum impeditivo previsto nos Incisos do § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CT. IPA/NUJ Nº /2020

CONTRATO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA :

O INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA, empresa pública estadual vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei nº 6.956, de 24.10.1975, com sede na av. General San Martin, 1371, Bongí, Recife-PE, CNPJ nº 10.912.293/0001-37, doravante nominada CONTRATANTE, por seu Diretor-Presidente, Dr. **ODACY AMORIM DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no município de Petrolina/PE, portador do RG nº 4345283 SSP/PE e do CPF/MF nº 774.793.514-53, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante nominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_;

Considerando a Comunicação Interna nº 291/2019 emanada do Extensionista Maviel Fonseca de Castro, solicitando os serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do IPA e do Projeto Dom Helder (Convênio Anater), Instrumento de Parceria nº 9/2017.

Considerando a autorização para abertura do presente procedimento licitatório da lavra do Diretor Administrativo do IPA, o Dr. Ruy Barros Junior, datada de 13/11/2019;

Considerando o resultado do procedimento licitatório nº. 2/2020, consistente no Pregão Eletrônico nº 1/2020, CPL 724/2019;

Considerando ainda a Homologação efetivada pelo Diretor-Presidente do IPA, Dr. Odacy Amorim de Souza, datada de \_\_/\_\_/2020;

Resolvem celebrar o presente contrato sob a regência da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/02, das normas pertinentes e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, 36.000 (trinta e seis mil) cartilhas com diagramação e ilustrações** para atender ao Plano de Trabalho do Programa Dom Helder Câmara – ANATER e do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.

Item	E-fisco	Descrição	Especificação Técnica Complementar	Unidade	Quantidade	PREÇOS (R\$)		
						Unitário	Total	
1	253798-2	CARTILHA	Cartilha 1 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000			
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O ITEM 01</b>								
2	253798-2	CARTILHA	Cartilha 2 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco,	UN	6.000			

			Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.				
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O ITEM 02</b>							
3	253798-2	CARTILHA	Cartilha 3 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000		
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O ITEM 03</b>							
4	253798-2	CARTILHA	Cartilha 4 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento	UN	6.000		

			Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.				
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O ITEM 04</b>							
5	253798-2	CARTILHA	Cartilha 5 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000		
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O ITEM 05</b>							
6	253798-2	CARTILHA	Cartilha 6 - Projeto Dom Helder, sendo capa + 60 páginas de miolo. Acabamento cola quente. Formato aberto 40,5 x 22,0 e formato fechado 20,0 x 22,0 cm.1 Capa 4x0 cores PAPEL Supremo 300 g. Acabamento: Vinco, Plastificação Brilho - 1 lado[ s], Prova Colorida Jato de Tinta Páginas 4x4 cores PAPEL Couché Fosco* 115 g. Acabamento: Prova Colorida Jato de Tinta , Alceamento Livro/Revista, Cola Quente, Refile Final, Revisão de Texto, Código de barras QR Code, Criação de Arte com desenhos e gravuras.	UN	6.000		
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO PARA O ITEM 06</b>							
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO PARA LOTE ÚNICO</b>							

1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, O Termo de Referência, e seus respectivos Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2 Os locais para fornecimento dos objetos estão descritos no Termo de Referência.

1.3 Este contrato está adstrito ao Edital Convocatório, seus Anexos, Termo de Referência à Proposta Final da CONTRATADA e outros documentos correlatos ao Processo Licitatório originário independente de estarem transcritos neste termo.

1.4 Este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, por disposições da Leis nºs 13.303/2016 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes.

1.5 No caso de discrepância ou omissão entre as Cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e o estipulado no ato convocatório, prevalecerá o que neste último esteja expresso.

1.6 A licitação que deu origem a este contrato se realizou foi uma Licitação no Rito do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

1.7 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8 Na hipótese de eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da CONTRATADA, a mera tolerância da CONTRATANTE.

1.9 Em qualquer fase do contrato é facultado ao IPA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

1.10 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Registro de Contratos do IPA e no Sistema Sagres LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

1.11 Caso o Processo Licitatório seja anulado, será dada ampla defesa ao CONTRATADO e serão respeitados os direitos advindos.

1.12 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

1.13 Na contratação e emissão de uma ordem de compra, sua especificação deverá prever o tipo de serviços, sendo necessário, portanto, o detalhamento constante no termo de referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.14 A estimativa para este Contrato deve obedecer a planilha acima, sendo vedado ultrapassar o valor de R\$ (                      reais).

1.15 Os serviços solicitados apenas serão realizados sob existência de demanda, não havendo um faturamento fixo, preço certo ou total.



1.16 Os valores contidos no presente contrato são estimados, devido à impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade de serviços que serão, efetivamente, realizados.

1.17 Os serviços contratados ocorrerão de forma gradativa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

1.18 As necessidades dos serviços serão formalizadas junto à empresa contratada, sempre que identificadas como necessárias.

1.19 Todos os serviços a serem realizados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviços.

1.20 Caso a licitação que deu origem a este contrato seja anulada, será concedido o direito a ampla defesa e os direitos advindos.

1.21 As disposições do Edital, Termo de Referência e Anexos serão aplicadas neste contrato independente de transcrição. Poderão ser invocada as cláusulas e caso haja conflito com este contrato as partes irão conciliar.

1.22 As cláusulas dos convênios que custeiam os serviços deverão ser aplicadas neste contrato independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente será de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura ( \_\_/\_\_/2020 a \_\_/\_\_/2020).

2.2 A alteração de qualquer cláusula deste contrato, somente poderá se perfazer através de Termo Aditivo específico havendo interesse das partes expressamente justificado.

2.3 Mesmo com a anulação do empenho na mudança do ano corrente, este contrato continua em vigor, sendo necessário apenas anexar a nota de empenho a pasta de contrato.

2.4 Este contrato pode ter duração de 5 (cinco) anos, devendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, e autorização da autoridade superior.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ ( ).

3.2 O contratado pode, se quiser, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

3.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

3.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados, todas as despesas relativas a fretes, assim como quaisquer despesas relativas a tributos, sejam eles sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Gerência do Departamento de Educação e Metodologia de Extensão Rural - DEEM do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 4º Estando autorizada, pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 5º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

**3.5** Não será efetuado nenhum pagamento a CONTRATADA, enquanto existir pendências de liquidação e de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.6** No preço proposto (unitário e total) do objeto, estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**3.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

**3.8** A CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas (boletos bancários) com bancos ou outras instituições financeiras.

**3.9** O pagamento será efetuado através de depósito contra a instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**3.10** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo CONTRATANTE para proceder à regularização

**3.11** O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço estabelecido neste Instrumento Contratual poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto, até o limite máximo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas no Edital e no Anexo Único deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1.** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

- 5.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos itens previstos no objeto da licitação;
- 5.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 5.5. Apresentar as “bonecas” e arte de todos os temas citados neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.7. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 5.8. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 5.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 5.12. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 5.13. Executar os serviços do objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta e do Edital do Processo Licitatório nº 40/2019, Licitação no Rito do Pregão (Eletrônico) nº 30/2019;
- 5.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados;
- 5.15. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos serviços;
- 5.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 5.17. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas Leis Federais nºs 13.303/2016 e 10.520/2002;
- 5.18. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas

no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos serviços na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

5.19. Para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um preposto. Este representante deverá estar acessível de forma a solucionar, de imediato, problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 17h00.

5.20. Realizar a entrega dos objetos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

5.21. Realizar a entrega dos objetos através de seus próprios recursos humanos e materiais;

5.22. Prestar, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação escrita, a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto da execução dos serviços realizados;

5.23. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos itens deverá a CONTRATADA comunicar ao IPA, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;

5.24. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

5.25. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

5.26. Iniciar a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Serviços - OS;

5.27. Executar o presente contrato rigorosamente de acordo com os termos do processo licitatório nº em tela Pregão, na forma eletrônica nº em tela, parte integrante deste contrato, independente de transcrição;

5.28. Arcar com todas as despesas relativas aos objetos de sua propriedade, tais como: operação, manutenção e a guarda, inclusive o fornecimento de peças sobressalentes, seguros e outros;

5.29. Ter a seu cargo o pagamento de quaisquer taxas, tarifas ou impostos, cobrados por órgãos municipais, estaduais ou federais, em decorrência do fornecimento contratado;

5.30. Manter sempre a lisura dos atos.

5.31. Responder por todas as despesas e obrigações relativas à contratação, salários, dispensa, contribuição do empregado e do empregador, transporte,

estada e hospedagem, assistência médica, seguro e tudo o mais previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

5.32. Primar pela qualidade técnica dos produtos utilizados nos serviços, sendo responsabilizado, nos termos da lei, caso ocorra ruptura de algumas delas, ou qualquer outro prejuízo decorrente do descumprimento de determinações técnicas emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

5.33. É vedada a subcontratação de outro fornecedor para a execução total ou parcial do objeto desta licitação, sem a autorização da CONTRATANTE, ficando desde já assegurado os benefícios de que trata o Decreto Estadual nº 38.493/2012.

5.34. A responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato; devendo manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 13.303/2016 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento;

5.35. Aceitar, se quiser, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

5.36. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, instalações físicas, livros, etc.;

5.37. Responder por todas as despesas e obrigações relativas à contratação, salários, dispensa, contribuição do empregado e do empregador junto ao INSS, transporte, estada e hospedagem, assistência médica, seguro e tudo o mais previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

5.38. Respeitar todas as normas técnicas estipuladas pela ABNT, CREA, INMETRO e demais entidades ligadas à natureza dos produtos;

5.39. Designar profissional habilitado para manter contato permanente e responder quaisquer dúvidas suscitadas pela CONTRATANTE.

5.40. Abster-se de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

5.41. Permitir que o convenente, tribunais de contas, órgãos de controle externo, interno, tenham acesso aos livros, instalações e qualquer outro documento ou setor da empresa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPA**

Caberão ao IPA as seguintes obrigações:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

6.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das

cláusulas do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

6.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do item a ser fornecido;

6.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

6.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

6.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

6.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

6.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

6.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

6.15. Disponibilizar todos os dados necessários para confecção dos itens solicitados, bem como assessorará na confecção, caso necessário.

6.16. O Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

6.17. Emitir a Ordem de Serviços – OS, quando da assinatura do contrato;

6.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

6.19. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

6.20. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

- 6.21. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 6.22. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 6.23. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 6.24. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 6.25. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 6.26. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 6.27. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 6.28. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 6.29. Solicitar a execução obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre este Órgão e o fornecedor;
- 6.30. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.31. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- 6.32. Encaminhar as faturas aprovadas para liberação do pagamento;
- 6.33. Proceder, a seu critério, através da unidade administrativa competente, quaisquer diligências junto às instalações e objetos da CONTRATADA, se assim entender necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Ficará responsável pela Gestão do Contrato, a Secretária Executiva de Articulação e Prevenção Social ao Crime e à Violência, por meio de servidores efetivos ou comissionados, os quais serão designados formalmente em Portaria.
- 7.2. **Cabe ao fiscal do contrato:**
- 7.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução;
- 7.2.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Edital e



seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

7.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

7.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.;

7.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.2.7. Recusar entrega irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

7.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

### **7.3. Cabe ao gestor do contrato:**

7.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

7.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

7.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

7.3.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

7.3.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

7.3.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

7.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.3.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.11 PROVISORIAMENTE:** Os serviços serão supervisionados e avaliados pelo responsável técnico do Departamento de Educação e Metodologia de Extensão Rural-DEEM, Gerente Milze Luz, juntamente com Almoxarifado, que verificarão, na ocasião, a qualidade e a veracidade da execução dos serviços conforme as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de Serviço – OS e Nota de Empenho - NE dos serviços especificados.

10.12 Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigí-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação pela Contratante. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo gestor do contrato.

10.13 A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

10.14 A não reposição no prazo de 10 (dez) dias corridos constitui motivos para a rescisão do Contrato

**10.15 DEFINITIVAMENTE,** após a verificação das especificações e quantidades dos serviços realizados e sua consequente aceitação por um dos supervisores do DEEM, Responsável técnico Milze Luz, num prazo aproximado de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória.

10.16 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas na da Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA, Edital e Anexos.

10.17 No ato da entrega, a Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os serviços recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

10.18 Os serviços será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

- a) Recebimento dos serviços;
- b) Comprovação de que os serviços atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

10.19 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.20 Nos casos de substituição do serviço iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.21 Na notificação ao contratado o Gestor poderá solicitar apoio de outros setores do IPA.

10.22 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por um técnico responsável designado pelo IPA, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las no prazo já estabelecido no Termo de Referência.

10.23 Não será admitida a subcontratação, a cessão ou a transferência total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa.

10.24 Os serviços de impressão das cartilhas, só poderão ser iniciados após a Contratada apresentar uma “boneca” de cada tema solicitado para aprovação do Gestor do contrato, constando de sua rubrica em cada “boneca”.

10.25 A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, para elaborar as “bonecas” dos temas solicitados.

10.26 O Gestor do contrato e sua equipe deverão, num prazo de 10 (dez) dias úteis, aprovar as “bonecas” apresentadas, para que então a Contratada dê início a impressão das Cartilhas e inicie-se o prazo de execução dos serviços.

10.27 Os prazos elencados não serão contabilizados no período de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á depois da aprovação pelo gestor das “bonecas” de todos os temas.

## **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UG:
- Atividade:
- Subação: e
- Natureza de Despesa — 3.3.90.39 — Serviço de Pessoa Jurídica
- Fonte

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.01 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC do IPA e na Lei nº 13.330/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.02 As sanções constantes no subitem 11.01 acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.03 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11.04 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo IPA;
- III. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- IV. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- V. ter afastado ou procurado afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VII. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VIII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- X. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XI. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XIV. deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo IPA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
- XV. incorrer em inexecução contratual.

11.05 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

11.06 Da Sanção de Advertência:

11.06.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma em cadastro interno do IPA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não no cadastro do Estado de Pernambuco.

11.07 Da sanção da Multa:

11.07.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;

II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;

IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10 % (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente);

V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

a) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global da execução, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)

b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) pela demora em refazer a execução ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

11.07.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, o IPA pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

11.07.3 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor de contratos;

11.08 Da Sanção de Suspensão:

11.08.1 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o IPA poderão contemplar prazos variados, de acordo com o artigo 216 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

11.08.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

11.08.3 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IPA, por até 2(dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.09 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas o gestor do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar sua manifestação.

11.10 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Tesouraria – Departamento Financeiro do IPA, em até 5(cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.

11.10.1 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a contratante executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

11.11 O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILCC do IPA.

11.12 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a

mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto neste instrumento, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IPA nos casos abaixo:

I – Inexecução total ou parcial do contrato;

II – O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

IV – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos serviços, nos prazos estipulados;

V – O atraso injustificado da CONTRATADA no início ou conclusão do fornecimento dos serviços contratado;

VI – A paralisação do fornecimento dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VII – Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

IX – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

X – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;

XI – Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular se firma individual;

XII – A decretação de falência, concordata, ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

XIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XIV – A supressão, por parte do IPA, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei Federal nº 13.330/2016;

§1º A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.330/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA e no Código Civil;

§2º Exceto nos casos previstos nos incisos X e XI, a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, o qual a a CONTRATADA já autoriza no ato de assinatura deste contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c) declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O retardamento da execução previsto estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias, contados da data constante na ordem de serviço;



b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 10 (dez) dias corridos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no fornecimento referir-se à mesma natureza do atraso.

**PARÁGRAFO OITO:** A falha na execução do contrato prevista estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na lei, no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento.

**PARÁGRAFO NONO:** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada das faturas ainda não pagas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO:** Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia

eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Depois de esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos anteriores acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Decorrido o procedimento do PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** O pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** O IPA poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo, o que fica desde já autorizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente Contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I. Edital e anexos
- II. Proposta da **CONTRATADA**.
- III. **Convenio Anater**
- IV. **Decretos e Sumulas.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGISTRO**

O presente Contrato está registrado no livro próprio do Núcleo Jurídico e no Sistema de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas de Pernambuco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2020 .

P/CONTRATANTE

**ODACY AMORIM DE SOUZA**

Diretor-Presidente

P/CONTRATADA

Representante Contratada

GESTOR

Karina Alves dos Santos Lima

Testemunhas:

1.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº

2.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº